

LEI Nº 405/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,0 - (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
- Unidade 01 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
- Função 04 Administração.
- Subfunção 122 Administração Geral.
- Programa 1.078 Implantação do Centro de Manutenção.
- Projeto 1.038 Aquisição de Imóvel para o Centro de Manutenção.





- Fonte de Recursos: 003 Transferência do Estado.
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóvel.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente: 05.01.15.451.1059.1.023.000.4.4.90.51.00 - código de despesa 78.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 16 de junho de 2010.

Estevam Antônio Fiório

Prefeito Municipal